Anno de 1843. Terça Feira 29 de Agosto AnnoXIX. N. 185.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembleia Geral do Brasil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras. Bonito e Garanhuns, à 10 e 24.
Cabo, Serinhaem Rio Formoso Porto Calvo. Maceió, e Alagoas no 1.º, 11 e 21.
Boa-vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

28 Seg. s. Agostinho B. Aud. do J. de D. da 2. v.
29 Terç. s. Adolfo B. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
30 Quart. s. Roza de Lima. Aud. do J. de D. da 1. v.
31 Quint. s. Raymundo Nonato Card. Aud. do J. de D. da 3. v.
1 Sex. s. Egydeo Ab. Aud. do J. de D. da 2. v.
2 Sab. s. Estevão rei. Rel. Aud. do J. de D. da 4. v.
3 Dom. Nossa Senhora da Penha.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados; o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem à razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS—No dia 28 de Agosto.

Cambio sobre Londres 25.
« « Paris 360 reis por franco.
« « Lisbôa 110 por 100 de premio.

Moeda de cobre 2 por cento.
Idem de letras de boas firmas 1 ½ a 1.

	compra	venda.
Ouro-Moeda de 6,400 V.	16.800	17.000
« « « N.	16,600	16,800
« « de 4,000	9,200	9,400
Prata-Patacões	1,920	1,940
« Pesos Columnares	1,920	1,940
« ditos Mexicanos	1,920	1,940

PHASES DA LUA NO MEZ DE AGOSTO.

Lua Cheia á 10, ás 2 horas e 55 m. da m. | Lua nova a 25, aos 16 minutos da tarde:
Quart. ming. á 18, ás 4 horas e 20 m. da m. | Quart. cresc. à 2, as 9 horas e 7 m. da tarde.

Preamar de hoje.

1.ª a 7 horas e 42 m. da manhãa. | 2.ª a 8 horas e 6 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 22 DO CORRENTE.

Officio — Ao inspector da thesouraria da fasenda, instando pelas informações, que até o presente lhe tem sido exigidas pela Presidencia, afim de que possão ser cumpridas varias determinações imperiaes, e tenhaõ andamento outros negocios, que por falta de taes informações se achaõ adiados.

Dito — Ao mesmo, remettendo copia do imperial aviso de 2 deste mez, expedido pela secretaria do imperio, e 200 exemplares do decreto de 29 de janeiro ultimo, que dá nova organisação ás inspecções de saúde, para que em cumprimento do artigo 38 do mesmo decreto os distribúa com as embarcações, que entrarem: e determinando, que expeça as necessarias ordens acerca deste objecto ao inspector da alfandega.

Dito — Ao administrador do correio, approvando a proposta de seis carteiros para a entrega das cartas nesta cidade com o vencimento diario de 640 reis (cada um) e um para a cidade de Olinda com a diaria de 320 rs.

Dito-Ao engenheiro em chefe das obras publicas ordenando que, depois de entender-se com o commandante geral do corpo de policia, mande fazer os precisos concertos na entrada da salla do respectivo estado maior, e na casa, que serve de corpo de guarda. — Communicou-se ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, ao commandante geral do corpo de policia, e ao inspector fiscal das obras publicas.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLÉA GERAL.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Sessão em 20 de julho

Continúa a discusssão da resolução do Sr. Magalhães e Castro, para que nas eleições primarias para eleitores de parochia naõ se admittaõ procurações.

Fallaõ sobre a materia os Srs. Rocha e Coelho, e este ultimo Sr. propõe o adiamento para que se nomée uma commissão especial a fim de, em vista de todos os projectos que existem na casa sobre eleições, apresente um trabalho regular a tal respeito.

O adiamento é apoiado. Muitos Srs. deputados pedem a palavra, e a discussaõ fica adiada.

Continúa a discussão do capitulo 3.º que versa sobre as disposições geraes do orçamento da receita com as emendas apoiadas.

Tomão parte na discussaõ os Srs. Coelho, Vasconcellos, D. Manuel, Paula Candido, Henriques de Resende e ministro da fasenda.

O Sr. D. José de Assis Mascarenhas pede o encerramento da discussão, e assim se vence.

Segue-se a votação das disposições geraes e das emendas.

Entra em discussão o artigo 8.º da proposta com o artigo 14 das emendas, fica adiada pela hora.

Idem do dia 21.

Continúa a discussão do adiamento da resolução do Sr. Magalhães e Castro sobre eleições, para a referida resolução, com todos os projectos que existem na casa sobre a materia: seja remettida a uma commissão especial para organisar um trabalho regular a respeito.

O adiamento é combatido pelos Srs. Henriques de Resende, Magalhães e Castro, e sustentado pelos Srs. Sousa Franco e Veiga.

A discussaõ ainda fica adiada pela hora.

Continúa a discussaõ do artigo 8.º da proposta do governo com o artigo 14 das emendas da commissaõ que fixa o *quantum* da receita geral do imperio, com a emenda do Sr. ministro da fasenda, para que em lugar de—22.000:000$ diga-se—21.200:000$ rs.

Fallaõ sobre o artigo em discussão os Srs. Silva Ferraz, ministro da fasenda, Mello e Pacheco.

O Sr. ministro da fasenda, com consentimento da camara, retira a sua emenda, e offerece a seguinte que é apoiada:

« Em lugar de 22.000:000$ reis—diga-se—21.500:000$.—*Vianna.*

Continuão a discurrer sobre o *quantum* da receita os Srs. Julio de Miranda, Paula Candido, Sousa Martins, ministro da fasenda, e Souza e Mello.

Dá-se por discutida a materia, e o artigo da proposta é approvado, e bem assim o da commissaõ com a emenda do senhor ministro da fasenda.

Julga-se concluida a 2.ª discussaõ do orçamento e passa para 3.ª

Entra em segunda discussaõ o projecto do Sr. Rodrigues Torres sobre colonisação.

A assembléa geral legislativa decreta:

« Art. 1. Saõ d'ora em diante prohibidas as acquisições de terras devolutas por outro titulo, que naõ seja o de compra. Exceptuaõ-se d'esta regra:

« 1. As terras situadas nos limites do imperio com as nações estrangeiras, as quaes em uma zona de trinta leguas por toda a extensão dos referidos limites poderaõ ser vendidas, ou conferidas gratuitamente á nacionaes.

« 2. As que forem necessarias para colonisação dos indigenas, que seraõ tambem conferidas gratuitamente em qualquer ponto do imperio em que se devaõ estabelecer as referidas colonias.

O Sr. Sousa Franco exige que o nobre autor do projecto, o Sr. Rodrigues Torres, dê alguma explicação sobre a doutrina do primeiro artigo que está em discussão, o que é satisfeito pelo Sr. Rodrigues Torres, ministro da marinha.

É apoiada uma emenda do Sr. Sousa Franco, concebida n'estes termos:—Em lugar de—poderão ser vendidas ou conferidas—diga-se—poderão tambem ser conferidas etc.

Discorrem mais sobre a materia em discussão os Srs. Galvaõ, Rodrigues Torres, Quiroz Coitinho, Pacheco e Silva Ferraz.

São apoiadas diversas emendas.

Chegando ás duas horas da tarde, e continuando a discussão, o Sr. Wanderley obtem a palavra pela ordem e observa, que as cinco horas de sessão eraõ taõ somente em quanto se discutisse a lei do orçamento.

O Sr. presidente declara que o que a camara decidio fôra que em quanto naõ passasse a lei do orçamento, durassem as sessões cinco horas, e como ainda naõ passou o orçamento em terceira discussão, entendia que deviaõ durar cinco horas as sessões.

O Sr. presidente põe a votos se as cinco horas de sessão se deviaõ entender só nos dias que se discutisse o orçamento, e decide-se que sim

Idem do dia 22.

O Sr. Ramiro (*pela ordem*) reclama toda a attençaõ da camara sobre os desastrosos successos que acabaõ de ter lugar na cidade da Bahia, e appella para o patriotismo da mesma camara, fundando-se na constituição do imperio que garante os soccorros publicos, e offerecendo a seguinte resolução:

A assembléa geral legislativa resolve.

Art. Unico. É aberto ao governo um credito de duzentos contos de reis, que seraõ realisados como parecer mais conveniente, afim de occorrer com soccorros ás victimas do desastre ultimamente occorrido na capital da provincia da Bahia. Paço da camara 22 de julho de 1843.—*Ramiro.—J. M. Wanderley.—Ribeiro.—Antonio Simões da Silva.—M. J. Galvaõ.—Gonçalves Martins.—Garcia de Almeida.—Magalhães e Castro.—Praxedes e Fróes.—Albuquerque.—Pinto Paca.—Rios.—Siqueira e Silva.—E. F. França.—Silva Ferraz.—Barboza de Almeida.*

O Sr. Silva Ferraz pede a dispensa de impressaõ da resolução que acaba de lêr-se, e propõe a urgencia para entrar em discussaõ.

A urgencia é apoiada, e entrando em discussão é combatida pelo Sr. Carneiro da Cunha, porem energicamente sustentada pelos Srs. Gonçalves Martins, Ramiro, Wanderley e Ferreira França.

De todos os lados da casa sôão estas palavras —Votos.... votos ... votos.

Muitos Srs. cedem a palavra para se votar.

Discutida a urgencia é posta á votos, e quasi unanimemente approvada.

Entra por conseguinte em discussaõ a resolução.

Saõ apoiadas as seguintes emendas:

« Em lugar de duzentos —diga-se— quatrocentos contos de reis —*Barros Pimentel.* »

« Depois das palavras 200 contos—diga-se—e o mais que for preciso etc.—*Justinianno José da Rocha.—Magalhães e Castro.—J. M. Wanderley.—Simões da Silva.—Ribeiro.—Pereira da Silva.* »

Tomaõ parte na discussaõ os Srs. Carneiro da Cunha (unico que se oppõe a resolução) Pacheco, Magalhães e Castro, Rocha, Souza Martins, Barreto Pedroso, Henriques, Barros Pimentel, ministro da fasenda e Wanderley.

Dá-se por discutida a materia, e é approvada e adoptada a resolução, sendo regeitadas as emendas.

Entra em discussaõ a seguinte resolução:

O governo é autorisado á tomar em consideração as representações que lhe forem feitas pelos officiaes do exercito e armada, em consequencia de execução da lei n. 260 do 1. de desembro de 1841, taõ somente por espaço de seis mezes depois desta autorisação.

É apoiada a seguinte emenda:

« Em vez das palavras seis meses—diga-se—um anno—*Ramiro.* »

Idem do dia 24.

Julga-se objecto de deliberação, e vae a imprimir, o seguinte projecto de resoluçaõ da commissão de justiça civil:

A assembléa geral legislativa resolve.

« Art. Unico. O officio de escrivaõ dos ausentes será privativo e separado do de orphãos no municipio da corte, e em outros municipios d'onde o governo julgar conveniente.

« Paço da camara dos deputados 24 de julho de 1843.—*Nabuco de Araujo.—Assis Rocha.—Vaz Vieira.* »

O Sr. Mendes dos Santos obtem a palavra pela ordem, e declara que a deputação nomeada por esta augusta camara para felicitar a S. M. o Imperador no anniversario de sua maioridade, fôra admittida no passo com as formalidade do estilo, e elle deputado, como orador da deputação, teve a honra de proferir o seguinte discurso:

« Senhor.—A camara dos deputados nos envia em solemne deputação perante o throno excelso de V. M. I. para termos a honra de congratular em seu nome a V. M. I. pelo feliz anniversario da sua maioridade. A mesma camara, Sr., interprete fiel dos sentimentos do povo brasileiro ácerca do grande acto que este dia recorda, naõ podia naõ render a V. M. I. a homenagem de seus votos por taõ poderoso e fausto motivo. Senhor, a menoridade dos principes é um episodio doloroso na vida dos povos: a historia, que se encarrega de transmittir ás gerações futuras os acontecimentos do passado, ahi está para attestar em suas paginas, com côres verdadeiramente negras, esta triste verdade, e a Providencia, que não distribue ao homem e ás nações os bens sem misturas de males, parece haver assim disposto, para que as mesmas nações melhor apreciem e estimem o reinado de seus principes.

Senhor, a vontade e o patriotismo naõ suprem as qualidades exigidas pela indeclinavel necessidade das cousas, o prestigio da realesa, a presença do monarcha, no governo do estado, sós imprimem nelle o caracter de solidez e de força, que facilitaõ a obediencia dos subditos, e este prestigio, esta presença, Senhor, nada ha que possa substituir. Por isso o povo brasileiro naõ pôde atravessar sem sofrimento a maioridade de V. M. I., longa no tempo, e mais longa ainda nos desejos desse povo; elle pois pagou tambem o penoso tributo, que o céo costuma exigir das nações nessa temerosa passagem. Em sua affliçaõ voltava-se o povo brasileiro para o berço de V. M. I., como na tormenta se voltaõ os navegantes para o Santelmo, quando lhes apparece do meio do nublado ameaçador, e vendo depois que em V. M. Imperial já o sol luzia nas mantilhas do Oriente com as luzes do zenith, elle saudava naõ só com esperança, mas com impaciencia, a epocha que devia faser fim á sua orphandade. Este anciar do povo brasileiro, estes votos, Senhor, Vossa Magestade Imperial os ouvio, e attendeo em seu zelo e solicitude pelo bem do estado; e a magnanima deliberaçaõ de V. M. I. de encurtar o praso de nossas privações, tomando sobre si o glorioso, porem pesado exercicio de suas prerogativas constitucionaes, e trocando pelos praseres juvenis os cuidados ruedores dos publicos negocios, levantou mais um padraõ indelevel, que dirá nas provindouras éras a dedicação de Vossa Magestade Imperial a seu povo, e o amor e devoção do seu povo a Vossa Magestade Imperial. As esperanças da nação tem sido satisfeitas: a não do estado, Senhor, vai atravessando salva para o porto desejado de paz e de felicidade, onde sem duvida chegará, pois que V. M. I. por ella vigia. Por tão assignalado beneficio, que este anniversario commemora, nós recebemos a honrosa missão, que desempenhamos na augusta presença de de V. M. I.

Digne-se pois V. M. I. de acolher com sua costumada bondade e indulgencia a manifestação d'estes sentimentos da camara dos deputados, e dos votos, que ella incessantemente faz pela prosperidade do reinado de V. M. Imperial. »

O illustre orador continúa declarando, que S. M. Imperial se dignara responder:

« Com muito praser agradeço à camara dos deputados os seus sentimentos. »

A resposta de S. M. I. é recida com muito especial agrado.

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Coelho, para que o projecto do Sr. Magalhães e Castro, sobre eleições, seja remettido a uma commissão especial.

Cedendo da palavra todos os Srs. deputados que a havião pedido, dá-se por discutido o adiamento, e posto a votos é approvado.

Continúa a discussão do 1.º artigo do projecto sobre colonisação, do Sr. Rodrigues Torres, com as emendas apoiadas.

São apoiadas outras emendas, e tomão parte na discussão os Srs. Magalhães e Castro, Rodrigues Torres, Queiroz Coutinho, Franco de Sá, Vasconcellos, Sebastião do Rego, Nebias e Galvão, e a discussão fica adiada pela hora.

Communicado.

Preferimos a gloria de *Otoni*, vencido nos campos de Santa Luzia, á infamia do Ministerio de 23 de março. Assim exclama a opposição de Pernambuco em um dos seus orgãos, o Indigena n. 11: entretanto que nesse mesmo numero, e no mesmo artigo na sua epigraphe, diz: que o Governo, e não a opposição destroe as instituicões do Paiz! Que vergonha! Eis aqui, porque ninguem acredita, e nem deve acreditar na opposição. Ao mesmo tempo, que ella grita pela estabilidade das instituições, proclama, e põe em pratica a rebellião; e louva por fim o crime, do que com as armas nas mãos, e seguido da ignorancia, busca destroir todas as instituicões do Paiz. Em Minas, e S. Paulo, por a opposição (com as armas nas mãos) estabelecerão, ou não um Presidente, cuja atribuição de nomear era da competencia de S. M. Imperial? attacarão, e destruirão, ou não as villas, e povoações, que não annuindo á rebellião, se conservavão fieis e obedientes ás leis, e ás autoridades constituidas legalmente? Era, ou não *Otoni* um dos cabeças dessa rebellião? Estou, que se nos responderá pela affirmativa. Como pois sustentará o *Indigena*, que o Governo, e não a opposição destroe as instituicões do Paiz; quando a opposição, e não o Governo é que acendeo o facho da guerra civil por uma rebellião sanguinolenta, e por fim louva o seo crime, cujo exemplo muito concorre para a depravação, e o aniquilamento da sociedade. Se o Governo desde já não poser um freio á opposição, teremos de ver um novo 7 de abril: foi assim que se principiou, para se chegar a esse dia infausto!

Haja porem, o que houver: é necessario combater a opposição pelo raciocinio, em quanto ella outra vez não chega ás vias de facto. Dissemos em o nosso artigo, á que responde o *Indigena*, que oppor-se a uma lei, fóra dos termos do direito, que quer, sejão as leis analizadas razoavelmente, sem se provocar a desobediencia, é um crime: e ainda mais acrecentamos, imperdoavel, quando elle é comettido por um partido, que pretende o mando, pela derrota do Governo. A opposicão convirá, que o Brazil se acha constituido uma nacão; e que em consequencia todos os Brazileiros, por

força do pacto social, são strictamente obrigados á obedecer ás leis, e ao Governo. Portanto, sempre que tratarmos de defender o Governo, e accusar a opposição em materias de direito, deve-se entender, que fallamos *de jure constituto*, e não *de jure constituendo;* e nessa hypothese sustentaremos a nossa these.

Pergunta o *Indigena*, será por ventura um crime pugnar pela constituição, fazendo guerra á leis, que mortalmente a ferem? Respondemos com toda força, de que somos capazes, que sim. Pugnar pela constituição, offendendo as leis, de que ella é a origem, é uma falsa posição. As leis administrativas, e as mesmas autoridades, á quem a opposição desobedece, e attaca por todos os modos, são sem duvida emanações da constituição. Quem não respeita a obra, não póde respeitar o seo autor, cujo unico merecimento consiste na producão de suas obras. A constituição não contem senão as normas, e as condições, com que um povo deve ser governado. Se a constituição pois só serve de normas, e condições, para o governo do povo; é claro, que estabelecidas as leis administrativas, e as autoridades, que me são modeladas, offendendo-se á estas, offende-se necessariamente a constituição, de quem tirão a sua origem.

Diz o *Indigena*, todas as leis nem sempre tem o caracter de proteção publica; porque para se sustentar a affirmativa desta proposição, era preciso, que se sustentasse a impecabilidade daquelles, á quem está sujeito o exercicio do poder legislativo. Em theze este principio não só é erroneo, mas até mesmo é grandemente destructor da ordem, da estabilidade, e da paz publica; porem em hypothese poderia ser verdadeiro pelo modo, que vamos explicar, e não como quer o *Indigena*. Dados aos deputados os poderes, para fazerem as leis, feitas ellas, não se deve entender, senão, que são feitas pelo mesmo povo, por meio de seos representantes: e sendo certo, que ninguem promoverá o seo proprio mal; é claro, que toda lei tem o caracter de proteção publica; e isto é o que se acha consagrado pela constituição no § 2.º do artigo 179. Em hypothese já não é assim. Sendo a partilha do homem o erro, pode succeder, que uma lei não tenha esse caracter, que exige a constituição. Mas que se segue? pode alguem destruir esse erro? Engana-se, quem assim o pença. O poder de legislar, que foi confiado pelo povo aos seos representantes, jamais perde sua autoridade, por que a lei não tenha sido feita de um modo conveniente ao mesmo povo. Concedido o pacto social, e estabelecido o Governo, o povo tem alienado de si todo a sua soberania, que em consequencia se acha transferida no governo, em todos os seus ramos do poder. Isto posto, unicamente ao poder legislativo compete derogar, ou suspender a lei, que não convem: mas isto somente é feito, quando este poder entender, que com effeito a lei não tem o caracter de proteção publica. Que pode o povo oppôr á uma lei, quando lhe parece necessaria a sua derogação, &c.? pode analiza-la rasoavelmente, segundo se acha disposto na lei á respeito; de modo que isto convença ao poder legislativo, e este revogue então a lei. Mas tem assim praticado a opposição, que se gaba, de que quando representou ao poder executivo contra as leis da reforma, e do conselho, fóra, para que assim justificasse a intenção, que tinha, de pegar em armas contra o Governo?!

Diz o *Indigena*, a opposição representou com as armas nas mãos, mas antes disto representou sem ellas; e o exercicio do direito de petição foi considerado pelos monstros de 23 de março um crime digno de alta punição. O peior foi o não realisar-se essa punição! E que tal a replica? Não foi debalde, que um escriptor de novellas imaginasse um sujeito, pedindo uma esmola de dentro do mato, para um viandante na estrada, apontando-lhe uma espingarda armada. Ninguem nega á opposição o direito de petição a qualquer individuo, quanto mais á um partido: o que se nega é, que a assembléa de S. Paulo tivesse o direito de representar ao poder executivo a suspenção de uma lei já promulgada. Nem ella tinha este direito: isto é, de representar; nem o poder executivo era a autoridade competente, á quem se deveria representar sobre a suspenção das leis em questão. No primeiro caso, a assembléa provincial de S. Paulo não representando, nem o seu proprio interesse, nem o interesse de um partido, que se declarava contra as leis da reforma, e do conselho, mas sim os interesses de toda a provincia, que aliàs se dividia em opposicionistas, e governistas, é claro, que para obrar em regra, jamais deveria ter representado ao poder executivo por um partido. Se a provincia inteira fosse da opposição, quando esta pegou em armas, isto é, a parte opposicionista, não seria como foi desarmada immediatamente pela maioria dos seus mesmos comprovincianos. Alem disto, é um principio de direito, que o mandatario não pode exceder dos limites de seu mandato. O acto addicional, onde se achão prescriptos os poderes das assembléas provinciaes, § 9. art. 11., em nenhuma parte de suas disposições, se acha estabelecido este direito de representar ao poder executivo, ou ao legislativo a suspencão de uma lei geral; mas sim unicamente de uma lei provincial, quando esta offender os direitos de alguma outra provincia. No segundo caso, é evidente, que somente á assembléa geral compete fazer as leis, interpreta-las, suspende-las, e revoga-las, § 8. art. 15 da Const. Como pretender a assembléa de S. Paulo, que o poder executivo suspendesse as duas leis, sobre que representava!

Mas, diz o *Indigena*, a assembléa geral de então não era senão um simulacro da representacão nacional; porque os seus membros se havião bandiado para o poder executivo. Que?! não representárão ao poder competente, por esse estar bandiado para o poder executivo, e entretanto representavão ao poder executivo? Sendo que este mesmo era o acusado de ter pervertido a assembléa, para que passassem as leis representadas?! E o que é isto senão uma contradicão manifesta, ou antes uma insistencia, e provocação? Que respeito ha nisto, para a estabilidade das instituicões? Onde está o zelo, que se finge ter, pela conservacão do elemento democratico? É pelas cebolas do Egypto, que a opposição suspira! Se a opposicão tivesse um fim honesto, se ella quizesse, como diz, pugnar pela conservacão da lei fundamental, ella praticaria de outro modo; deveria ainda mesmo fazer um sacrificio, esperando convencer a maioria da nacão com a rasão, e a justica de sua causa. Homens da opposição, escutai, o que é patriotismo, sobre que tanto blasonaes! Vede o quanto valle a estabilidade das instituições de um paiz: curvai vos perante este exemplo, que vos vou referir; desenganai-vos, que só a estabilidade das instituições será capaz de consolidar o nosso Governo no interno, e no externo. Licurgo, o grande legislador Espartano, vendo, que os seus compatriotas parecião affroxar no amor da estabilidade das instituições do paiz, fez jurar ao povo uma inviolavel fidelidade ás suas instituições, até a sua volta de uma viagem, que elle ia fazer a Delfo, para consultar o Oraculo. Chegado porèm a Delfo, elle se deixou morrer de fome, a fim de que o sacrificio de sua vida fosse a eterna sansão de suas leis. * * *

Publicação a pedido.

RELAÇÃO DE PERNAMBUCO.

Miguel Joaquim de Castro Mascarenhas. — Posse na relação de Pernambuco em 10 de setembro de 1825. — Passou para a relação da Bahia em 22 de agosto de 1829.

Gregorio da Costa Lima Belmont.—Posse na mesma Relação em 19 de maio de 1827.— O seu primeiro lugar foi o de juiz de fóra de Santos, de que tomou posse em 9 de março de 1835 - O lugar de juiz de fóra lhe foi declarado de segunda entrancia em resolução de consulta do extincto desembargo do paço de 19 de agosto de 1826, como consta do livro dos registos desse tribunal a f. 121 v. do livro 70.

José Libanio de Sousa.—Posse na mesma Relação em 16 de junho de 1827 —Foi juiz de fóra de Campos, de que tomou posse em 22 de dezembro de 1821, e ouvidor do Espirito Santo. - O lugar de juiz de fóra lhe foi declarado de segunda entrancia por alvará de 14 de outubro de 1823; foi suspenso do lugar de desembargador em 14 de Agosto de 1828, por decreto do 1.º de julho e provisão do extincto desembargo do paço do mesmo anno, e reintegrado em 25 de setembro de 1830, por aviso de 23 de agosto do dito anno.

Candido José de Araujo Vianna. —Posse na mesma Relação em o 1.º de setembro de 1827. —Tomou a posse por procurador, e nunca teve exercicio nesta Relação.

Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.— Posse na mesma Relacão em 11 de setembro de 1827. - Tomou a posse por procurador, e nunca teve exercicio nesta Relacão.

Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja.— Posse na mesma Relação em 8 de janeiro de 1828 —Serviu até 11 de março de 1831, e nessa época deixou o lugar, e seguiu para o Rio de Janeiro.

Joaquim Marcelino de Brito.—Posse na mesma Relacão em 12 de julho de 1828.—Principiou á ter exercicio nesta Relação em 9 de fevereiro de 1830, e nesse mesmo anno retirou-se como deputado á assembléa geral, e não regressou mais.

Nicoláu da Silva Lisboa.—Posse na mesma Relacão em 7 de fevereiro de 1829.—Tomou a posse por procurador, e nunca teve exercicio nesto Relação.

Caetano Maria Lopes Gama. —Posse na mesma relação em 17 de fevereiro de 1829.— Nunca teve exercicio nesta Relação.

Tiburcio Valeriano da Silva Tavares.— Posse na mesma Relação em 28 de abril de 1829. —Serviu nesta Relacão até 20 de março de 1839, por haver sido removido para a do Maranhão por decreto de 12 de janeiro de 1839.

José Sesario de Miranda Ribeiro.—Posse na mesma Relação em 20 de junho de 1829. —Tomou a posse por procurador, e nunca teve exercicio nesta Relação.

Candido Ladisláu Japi-Assú.—Posse na mesma Relação em 12 de janeiro de 1830 —Tomou a posse por procurador, e nunca teve exercicio nesta Relação.

João José de Oliveira Junqueira.- Posse na mesma Relação em 2 de março de 1830 —Tomou a posse por procurador, e nunca teve exercicio nesta Relação.

Cornelio Ferreira França. - Posse na mesma Relação em 14 de agosto de 1830.—Teve exercicio nesta Relação até 8 de janeiro de 1832, em que o deixou e seguiu com licença para a Bahia.

Aureliano de Sousa Oliveira Coutinho.— Posse na mesma Relacão em 28 de janeiro de 1832.—Tomou a posse por procurador, e nunteve exercicio nesta Relacão.

Domingos Nunes Ramos Ferreira. -- Posse na mesma Relacão em 16 de novembro de 1833. --Foi ouvidor da comarca do Rio Negro, de que tomou posse em 9 de janeiro de 1821.— O lugar de ouvidor foi occupado até 28 de julho de 1827, sendo despachado desembargador da Relação do Maranhão em 12 de outubro de 1826: tomou posse em 26 de maio de 1829, sendo essa demora devida a lhe não ter chegado successor, e por causa das viagens, esteve com exercicio naquella Relação até 18 de janeiro de 1832, em que foi removido para a de Pernambuco, em cujo exercicio entrou em 16 de novembro de 1833, e nelle se acha hoje; tendo tido interrupção d'algum tempo de licenca e do emprego de commissão de chefe de policia interino nesta provincia.

Mariano José de Brito Lima. - Posse na mesma Relação em 7 de janeiro de 1834.-- Serviu nesta Relação até janeiro de 1840, por ser removido para a do Rio de Janeiro por decreto de 2 de dezembro de 1839.

Joaquim Francisco Gonçalves Ponce de Leão. --Posse na mesma Relação em 8 de abril de 1834.--Foi juiz de fóra de Cametá, de que tomou posse em 29 de agosto de 1825, ouvidor da capital de Goyaz, e ouvidor de Matto Grosso --Durante o lugar de juiz de fóra (que lhe foi declarado de segunda entrancia por ser de creação) passou á servir de ouvidor interino na capital do Pará. Em 8 de julho de 1828 tomou posse da ouvidoria de Goyaz, e em 9 de janeiro de 1832 da ouvidoria de Matto Grosso: andando annexo áquelle lugar o uso da beca, e posse na Relacão da Bahia, tomou posse nesta Relação por procurador em dezembro de 1831, e passou á ter exercicio na de Pernambuco em 8 de abril de 1834, e nelle se tem conservado sem interrupção até hoje.

Francisco José Alves Carneiro.--Posse na mesma Relacão em 26 de abril de 1834.-- Era desembargador da Relação do Rio de Janeiro, passou a ter exercicio aqui, e tornou para o Rio.

Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.— Posse na mesma Relacão em 10 de marco de 1835.—Tomou a posse por procurador, e nunca teve exercicio nesta Relacão.

Joaquim Teixeira Peixoto Abreu e Lima.-- Posse na mesma Relacão em 14 de janeiro de 1840.—Foi juiz de fóra de Paranaguá, de que tomou posse em fins de marco de 1827, e ouvidor da Parahyba.—No dia immediato ao da posse de juiz de fóra passou a servir de ouvidor interino até setembro de 1831, em 1832 foi despachado ouvidor da Parahyba, de que tomou posse em novembro de mesmo anno: foi nesse mesmo anno eleito deputado á assembléa geral; no fim da legislatura foi nomeado presidente da Parahyba, lugar que occupou só um anno. Em dezembro de 1839 foi despachado desembargador de Pernambuco, de que tomou posse em 4 de janeiro de 1840, e nesse exercicio se acha.

Joaquim José do Amaral.—Posse na mesma Relacão em 4 de fevereiro de 1840. Foi juiz de fóra da Praia Grande, de que tomou posse em 26 de julho de 2823, juiz de fóra de Ouro-Preto, ouvidor da comarca do Espirito-Santo, e juiz de direito da cidade da Victoria. —Principiou o lugar de juiz de fóra em 26 de julho de 1825, e o serviu até 14 de agosto de 1826: tomou posse de juiz de fóra de Ouro-Preto em 29 de novembro de 1827, e o serviu até 8 de junho de 1831: entrou no exercicio de ouvidor do Espirito-Santo em 16 de julho de 1832. Abolidas as ouvidorias, foi nomeado juiz de direito da cidade da Victoria, de que tomou posse em 2 de abril de 1833, e serviu até 1839, em que foi despachado para esta Relacão, onde tomou a posse em 4 de fevereiro de 1840.

Manoel Alves Branco. —Posse na mesma Relação em 4 de fevereiro de 1840. —Tomou a posse por procurador, nunca teve exercicio nesta Relacão, e passou para a do Rio de Janeiro por decreto de 11 de marco de 1840.

Francisco de Paula Cerqueira Leite.—Posse na mesma Relação em 6 de fevereiro de 1840. —Tomou posse por procurador, e até hoje tem estado licenciado, segundo a participação feita em avisos de 16 de setembro, e 15 de novembro de 1841.

Tito Alexandre Cardoso de Mello.—Posse na mesma Relação em 22 de fevereiro de 1840. - Tomou posse por procurador, nunca teve exercicio nesta Relação; e passou a tê-lo na da Bahia por decreto de 18 de fevereiro de 1841.

João Joaquim da Silva.—Posse na mesma Relação em 22 de fevereiro de 1840. Tomou a posse por procurador, nunca teve exercicio nesta Relação, e passou a tê-lo na Bahia.

Manoel Rodrigues Vilares.—Posse na mesma Relacão em 11 de abril de 1840 —Foi juiz de fóra da cidade de Goyaz, de que tomou posse em 9 de dezembro de 1825, ouvidor da comarca da Bahia, juiz de fóra de Guaratinguetá, e juiz de direito do civel da cidade de S. Paulo.—Ao lugar de juiz de fóra de Goyaz andava annexo o predicamento de 2.ª entrancia: serviu este lugar por espaço de tres annos completos: dahi passou á exercer o de ouvidor da Bahia; posteriormente a este o de juiz de fóra de Guaratinguetá, e isto por poucos mezes, porque se poz logo em execução o codigo do processo, e então foi despachado juiz de direito do civel de cidade de S. Paulo, lugar que occupou por alguns annos, até que despachado desembargador desta Relacão, delle veio a tomar posse em 11 de abril de 1840, permanecido neste exercicio até hojé.

José Emygdio dos Santos Tourinho..—Posse na mesma Relação em 30 de junho de 1840. —Tomou a posse por procurador, e nunca teve exercicio nesta Relacão.

Caetano Silvestre da Silva.—Posse no mesma Relação em 30 de junho de 1840.—Tomou a posse por procurador, e nunca teve exercicio nesta Relação.

Rodrigo Antonio Monteiro de Barros. — Posse na mesma Relação em 7 de janeiro de 1843.—Tomou a posse por procurador, e nunca teve exercicio nesta Relacão.

Martiniano da Rocha Bastos. —Posse na mesma Relação em 10 de janeiro de 1843.— Foi juiz de fóra de Aracaty, de que tomou posse em 23 de fevereiro de 1828, ouvidor do Crato, e juiz de direito do civel do Recife --O lugar de juiz de fóra foi occupado por este magistrado por menos de tres annos, por se lhe haver dado por acabado antes desse tempo, e ser mandado occupar o lugar de ouvidor do Crato, de que tomou posse em o 1.º de março de 1030; tendo-se-lhe tambem dado por acabado este lugar de ouvidor, passou á occupar o de juiz de direito do civel do Recife, de que tomou posse em 14 de novembro de 1833, e o serviu até ser despachado desembargador.

Manoel Paranhos da Silva Velloso.-- Posse na mesma Relacão em 18 de março de 1843. --Tomou a posse por procurador, e ainda não compareceu para ter exercicio.

Manoel Vieira Tosta.--Posse na mesma Relacão em 28 de março de 1843 --Tomou a posse pór procurador, e ainda não compareceu para ter exercicio

Recife, 27 de maio de 1843 --*Gregorio da Costa Lima Belmont*, presidente interino da Relação.

(*Gazeta dos Tribunaes.*)

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 28......... 1:424$288

Descarregão hoje 29.

Brigue — *Armorique* — fazendas, manteiga, e vinho.

Escuna — *Laura* — taboado.

IMPORTAÇÃO.

Loper, brigue escuna americaoa, vindo de Philadelphia, entrado no corrente mez, consignado a Matheus Austin & C.ª; manifestou o seguinte:—

11 caixas e 6 fardos de fazendas d'algodão de côr, 8 caixas ditas azul, 10 fardos ditas riscados, 25 ditos de algodãozinho lizo, 237 caixas com chá, 18 ditas canella, 50 barris azeite de peixe, 6 caixas pentes de marrafas, 157 pessas de cabo, 100 barricas farellos, 975 ditas e 50 meias ditas farinha de trigo, 335 barriquinhas bolaxinhas, 2 barris carne salgada, 1 barrica frutas seccas.

Movimento do Porto.

Navio entrado no dia 27.

Maranhão ; 7 dias, vapor inglez *Growlar*, capitão Claude H. J.

Navios entrados no dia 28.

Rio do Janeiro ; 18 dias , brigue inglez *Jansen* , de 205 toneladas, capitão J. Reid, equipagem 11, carga lastro : a ordem.

Dito ; 12 dias , barca americana *Globe*, de 260 toneladas , capitão Nicholas Esling , equipagem 13 , carga café : a L. G. Ferreira & Companhia.

New Zeland ; tendo sahido de Rhood Island á 33 mezes, galera americana *Hoogly*, de 292 toneladas, capitão Henry G. Townsowd , equipagem 23 , carga azeite de peixe ; ao capitão.

Declarações.

Continuação dos devedores da taxa dos escravos do bairro do Recife.

Maria do O'	4.000
Miguel Ferreira de Mello	10,000
Francisco Venancio Bernardo Uxôa	2,000
José Rodrigues Pinheiro	7,000
Laurentino José Soares	4,000
Luiz da Silva	2,000
Manoel da Cruz	2,000
Francisco das Chagas	9.000
Joaquina Francisca da Conceição	4,000
Joanna Benedicta dos Prazeres	2,000
Jose de Mello Cezar de Almeida	2,000
Joanna da Conceicão Grego	4,000
Gaspar José dos Reis ou do Rego	13,000
Felis da Cunha Teixeira	1,000
Maria Eugenia	2,000
Ignacia Maria da Conceição	1,000
Benta Maria	2,000
Luiza Christina Teixeira	5,000
Manoel Joaquim Goncalves Lessa	11,000
Viuva de Ignacio José Vicente	4,000
Antonio José Ribeiro de Moraes	2,000
Manoel Constancio	6,000
Thereza de Jezus	2,000
Lourença Maria	4,000
Luiz Gomes de Figueiredo	7,000

(*Continuar-se-á.*)

=O administrador da meza da recebedoria das rendas geraes internas , tendo de mandar proceder ao novo lançamento de escravos do corrente anno financeiro de 1843 a 1844, avisa aos proprietarios de escravos empregados no serviço de mar , de apresentarem nesta repartição até o dia 4 de setembro proximo vindouro , certidão do arsenal de marinha, que prove acharem-se ditos escravos matriculados no referido servico sob pena de deixarem de ser illiminados do lançamento passado , e do que vai proceder-se novamente. Recebedoria 28 de Agosto de 1843. — *Francisco Xavier Cavalcanti d'Albuquerque.*

Avisos maritimos.

= Para Philadelphia sae o brigue americano *R.J Loper*, quem quizer carregar, ou ir de passagem , tendo exellentes commodos , dirija se aos consignatarios Matheus Austin & C.ª, rua do Trapiche n. 18.

-- A barcassa *Feliz Aurora* , pretende carregar para qualquer porto do Sul até o Rio de S. Franaisco; quem n'ella quizer carregar dirija-se ao Forte do Matto a fallar ao mestre Felizardo Pereira do Rozario.

Leilões.

— James Crabtree & Companhia farão leilão , por intervenção do corretor Oliveira , de grande sortimento de fazendas inglezas as mais proprias d'este mercado : quarta-feira 30 do corrente ás 10 horas da manhãa em ponto , no seu armazem na rua da Cruz.

=Kalkmann & Rosemmund farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, do mais completo sortimento de fazendas francezas, allemãs, e suissas tanto de seda , lã , e linho , como de algodão , as mais apropriadas para este mercado ; quinta feira 31 do corrente ás 10 horas da manhã em ponto , no seu armazem da rua da Cruz.

Avisos diversos.

—Perdeu-se uma corrente de relogio desde a rua do Fogo até Fora de Portas ; roga-se a pessoa, que a achou, que, se a quizer, restituir, a leve á rua d'Agoas Verdes no segundo andar do sobrado n. 22 , que será recompensada.

Sociedade Philo-Thalia.

Aviza-se aos Srs. socios, que tem cadeiras de chave, hajão de se reunirem quarta feira 30 do corrente pelas 6 horas da tarde na casa da sociedade , para darem os seus nomes, e o numero de suas cadeiras, para se fazer uma numeração exacta com os seus respectivos nomes, a fim de evitar mais enganos como tem acontecido.

—Quem precisar de um rapaz para caixeiro de loja de miudezas , fazendas, ou mesmo para armazem de assucar, annuncie , ou dirija-se á rua do Cabuga loja de miudezas de Francisco Garcia Chaves.

—Acceita-se o traspasso da hypotheca de 600$ reis , annunciado no Diario de hontem , e tambem se permuta uma casa de sobrado de 2 andares sita no bairro de Santo Antonio, por outro no atterro da Boa-vista , ou por algum sitio ; no atterro da Boa-vista sobrado n. 80.

—Precisa-se de um portuguez destes ultimamente chegados , para feitor de um engenho ; na rua das Trincheiras n. 22.

—Aluga-se um moleque de todo o serviço , optimo cozinheiro , e sem vicio algum ; quem o pretender vá á rua de S. Francisco ao segundo andar do sobrado n. 16.

—Aluga-se um preto proprio para casa de homem solteiro , pois sabe cozinhar soffrivelmente ; quem o pretender dirija-se á praça da Boa-vista venda n. 18.

—Quem do correio tirou uma carta vinda dos portos do sul na barca de vapor *Bahianna*, com o nome de José Joaquim de Faria Machado , queira ter a bondade de a mandar levar na rua do Crespo n. 10 , loja da viuva Cunha Guimarães, ou annunciar por esta folha, aonde se deve procurar.

—Um portuguez com 16 a 18 annos de idade, chegado proximamente do Pará, se offerece para caixeiro de armazem de assucar , ou mesmo para loja de fazendas, o qual dá fiador á sua conducta ; quem d'elle precisar dirija-se á rua larga do Rozario n. 9.

—Quem annunciou querer traspassar uma hypotheca de 600$ reis n'uma casa terrea , procure na rua estreita do Rozario , na venda que faz esquina para o patio do Carmo.

=Aluga-se o segundo andar da casa da rua do Encantamento confronte ao beco , que vai para a rua do Vigario , com commodos para uma familia ; na rua da Cadeia Velha loja de fazendas n. 62.

=Preciza-se de escravos para trabalhar na estrada da Boa-vista para Olinda ; quem os tiver e quizer alugar , dirija-se a rua da Aurora em S. Amaro, a fallar com José Goncalves Ferreira Costa , ou na rua da Cadeia do Recife com Joaquim Goncalves Cascão.

=Da-se 400$ reis a premio com penhores de ouro , ou prata , na rua nova loja n 9.

—A pessoa , que descobrir , ou a quem foi offerecido para comprar uma thesoura de espevitar com seu competente prato , tudo de prata , inda sem uso algum , e do ultimo gosto ; queira por favor apprehendel-a e mandar levar a rua do Cabugá n. 16, que será recompensado , e caso tenha ja comprado se lhe dará o importe , que tiver dado por ella.

=Cosem-se vestidos de todas as modas, camisas de homem , marca-se de todas as qualidades , faz-se lavarinto com muita perfeição , e tambem se cose de alfaiate ; na rua Direita n 3, primeiro andar.

—Na rua da Cruz n. 38 , segundo andar , dá-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro.

—Tirão-se passaportes para dentro e fora do Imperio , e folhas corridas com presteza e commodidade ; na rua do Rangel n. 34.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO.

No dia 30 do corrente mez de Agosto, corre impreterivelmente esta loteria, fiquem ou não bilhetes por vender, e o resto acha-se nos lugares já annunciados.

= Bernardino José Monteiro & Irmão avisão ao respeitavel publico , que Antotio José Guimarães deixou de ser seo caixeiro desde o dia 24 do corrente.

= Uma joven de bons costumes , e bastantemente versada em primeiras letras, propõe-se a ensinar meninas a ler, escrever, contar , elementos de arithmetica , Doutrina Christãa , coser, bordar de seda e de marca , e fazer lavarinto , pelo modico preco de mil rs por mez ; promettendo todo o esforco no adiantamento de suas discipulas : as pessoas que de seu prestimo se quizerem utilisar , dirijaõ-se a rua de Hortas n. 130.

— Uma mulher capaz se offerece para ama de casa de homem solteiro , a qual engomma , cozinha , e desempenha todo o servico interno de uma casa ; quem a pertender , dirija-se ao beco do calabouço n. 2, que achará com quem tractar.

Srs. Redactores.

Rogo-lhe o favor de publicar um facto bem simples, e que meos inimigos tem desfigurado, e lhe ficará muito obrigado seo attento venerador — O major *José Gabriel de Moraes Mayer.*

No dia 17 do corrente, estando reunida a meza re edora da irmandade da matriz da Boa vista em seo consistorio para fazer correr as rodas da loteria da mesma , apresentou-se o Sr. Rigueira Costa para presidir a mesma loteria. Teve a lembrança o escrivão da mesma loteria de se queixar ao dito Sr. Riqueira contra a irmandade , que lhe tinha dado esse dinheiro á ganhar , e o motivo de sua queixa foi o não admittir a dita meza , que elle atirasse fóra com os meninos nomeados para extrahir as sedulas , e que forão postos pelo Exm. Sr. Maciel Monteiro. Eu prescindo por agora desta questão (que salta aos olhos , que sendo a irmandade, sobre quem recahir deve todo o credito ou descredito da loteria , deve dar todas as providencias em ordem á obstar o mal ; haja vista a igreja do Rozario, que foi só a victima do desarranjo das sedulas , o que propriamente foi culpa do escrivão) : pergunto, deveria o Sr. Rigueira só nomeado pelo Governo para fazer andar as rodas (para o que a irmandade lhe paga) ingerir-se em nomeações dos agentes da loteria ? E uma vez, que elle agrediu os direitos da irmandade , querendo escolher os meninos por sortes, obraria eu mal em dizer-lhe = o Sr. juiz he incompetente para fazer nomeacões = ? A irmandade por um alvara goza de muitos privilegios, e representa uma autoridade , e he obrigada até com juramento á sustentar os seos direitos; appurece uma outra autoridade , que quer intrometter-se em um negocio inteiramente alheio do fim, para que o Governo a nomeou; deverá a meza ahi presente consentir submissa ? Não de certo, fiz portanto muito bem em dizer ao Sr. Rigneira , que elle era incompetente para fazer nomeacões ; e como elle fosse bastante orgulhoso para mandar-me callar a bocca, não devia levar á mal, que eu tambem o mandasse callar a bocca , como mandei : passou o Sr. Rigueira á insultar-me chamando-se meu superior (Oh tempo das liberdades !) e chamando-me imprudente , respondi-lhe ao pé da letra ; foi quando o Sr. Rigueira todo fóra de si mandou pedir socorro á policia ! Ora o juiz da irmandade era o Sr. Luiz Gomes Ferreira, o qual assim como quasi toda a meza longe de se conspirarem contra o Sr. Rigueira , conspirarão-se no exterior contra mim , gritando-me que isso não tinha caminho! Eu dei-lhes o desconto por ver, que estavão possuidos de um terror panico (talvez com a idéa de entrar a policia na casa de Deos , prevendo algumas consequencias tristes , o que he muito louvavel), e nem era motivo para se conspirarem contra mim o dizer eu, que o Sr. Rigueira era incompetente para fazer nomeações , porque tudo o mais, que eu disse ao Sr. Rigueira foi em resposta aos seos insultos, para o que elle não estava autorisado. Se eu fosse o juiz da irmandade nessa occazião , ou não visse a meza conspirada contra mim , talvez não tivesse tanta prudencia ! por outro lado o Sr. Luiz Gomes Ferreira queria demittir-se , como de facto demittir-se-ia, se houvesse cousa maior , eu vi que elle hoje faz mais falta á casa de Deos, do que eu , não só pelo seo dinheiro , como por sua influencia commercial á ponto, que já tem tirado 3:000$000 reis de esmolas ; além disso eu hoje não faço muita falta, porque o essencial está feito; só falta a pintura , que he obra de empleitada não fallando no frontespicio , que he obra de alguns annos, e de mais as eleicões futuras serão feitas segundo o artigo reformado do compromisso : á vista portanto dessas e outras considerações demitti-me de escrivão da irmandade; e depois da minha demissão verificou-se o que supunha a respeito da meza ; por quanto os mesmos, que me gritavão , vierão depois abracar-me e pedir-me, que não me demittisse; mas em fim já eu estava demittido : e aproveito a occasião para fazer meos protestos de estima , e respeito á dita meza , que estava presente , e agradecer-lhe o honroso officio, que recebi datado de 22 do corrente (com quanto todo pequeno serviço, que fiz, só foi á Deos e á mais ninguem) : e offerecer-lhe o meo pequeno prestimo para o serviço de Deos, quando for preciso ajudar-la. Tornando ao Sr. Rigueira, não contente em mandar chamar a policia , ameacou-me com processos , chamando o povo umas poucas de vezes para testemunha de eu o ter insultado , ao que sempre lhe fui respondendo = não o insulto , he falso , eu me defenderei dos seos processos , e só digo, que o Sr. não tem poder de fazer nomeacões = e retirei-me, tendo-me já demittido. Consta-me , que depois que o Sr. Rigueira concluio o tal processo , passou pelo desgosto por mais, que chamou o povo para testemunha , de só achar uns tres individuos , entre elles um tal official, por quem o Sr. Rigueira mandou chamar a policia; o que me faz desconfiar pela promptidão, com que esse official obedeceo , como por mais alguns sintomas entre o Sr. Rigueira , e o Sr. escrivão da loteria ; que foi essa uma das muitas ciladas , que meos inimigos me tem armado , desde que estou fazendo as obras da matriz , para me botarem para fóra , e que servirão-se do Sr. Rigueira para esse fim ! . . . . . Tambem soube, que muito depois, que eu me retirei, chegou a tal policia , e que o Sr Rigueira mandou retirar. Eis o facto, do qual estou muito contente pela dignidade, com que me portei , e estou tão firme , que não transgredi a lei , que poderá servir esta declaração para o Sr. Rigeira ajuntar ao processo , visto a falta de testemunhas.

O major *José Gabriel de Moraes Mayer.*

— A pessoa, que pegou o cabra Pedro em fóra de Portas, o qual já foi annunciado estar fugido, e por engano foi á casa do Sr. Francisco Xavier Bastos saber se era seo, e depois á casa do Sr. José da Silva Botelho , e finalmente aos Remedios quanto antes o venha ou mande entregar a seo legitimo Sr. , do qual receberá a paga do seo trabalho no sitio ao pé do Exm. Visconde de Goianna . ou defronte dos Afflictos, aliás já se principia á desconfiar de sua probidade por conservar em seo poder tantos dias : e quando não entregue, se usará dos recursos, que a lei permite.

— Percisa-se de um primeiro, on segundo andar, que tenha cozinha, e commodos para uma familia não grande , e que não exceda o seo aluguel de 200,000 reis , sendo na rua do Collegio , rua do Crespo , rua do Queimado , e da Cadeia de S. Antonio ; a tractar na mesma rua armazem n. 19.

— O abaixo assignado faz sciente, que deixou de ser caixeiro do Sr. Antonio Joaquim Panasco desde o dia 24 do corrente — *Antonio Joaquim de Freitas Guimarães.*

— Quem precisar de roupa engommada ; dirija-se a rua da Florentina n. 34.

LOTERIA DAS MEMORIAS HISTORICAS DE PERNAMBUCO.

Tendo-se feito difficil a extracção da unica loteria concedida á favor da publicação das memorias historicas de Pernambuco , não só por ser composta de cinco mil bilhetes , numero excessivo para uma prompta extração , como pelo alto custo de cada um dos bilhetes , foi a mesma loteria tornada de nenhum effeito , e dividida em duas meias loterias segundo o plano approvado pelo Governo , e que abaixo vai transcripto.

Em consequencia do que o thesoureiro respectivo faz publico , que do dia 28 do corrente mez em diante os possuidores dos bilhetes da dita loteria, quando inteira , deverão ir trocal-os por outros da 1.ª meia loteria , que ora se vai extrair , dirigindo-se para similhante troca ás lojas, onde os comprarão, e quando os não queirão trocar deverão recolhel-os ao escriptorio do mesmo thesoureiro nos dias de quartas feiras , e sabbados para se lhes restituir o seu importe , visto ter ficado sem effeito a dita loteria. Os bilhetes da mencionada primeira loteria achão-se a venda nas mesmas lojas, em que se vendem os bilhetes do theatro , e está designado o dia 5 de Outubro proximo futuro para o andamento impreterivel das respectivas rodas.

Plano para as meias loterias da unica , concedida á favor das memorias historicas da provincia de Pernambuco.

3250	Bilhetes....	10$000 ...	32:500$000
1	Premio..............		8:000$000
1	Dito.....		4:000$000
1	Dito		2:000$000
1	Dito		1:000$000
2	Ditos.	500$000 ...	1:000$000
5	Ditos.	200$000 ...	1:000$000
9	Ditos.	100$000 ...	900$000
20	Ditos......	50$000 ...	1:000$000
30	Ditos......	20$000 ...	600$000
1010	Ditos......	12$658 ...	12:784$580
2	Ditos 1.º e ultimo brancos	107$710 ...	215$420
1082	Premios..............		32:500$000
2168	Brancos.		
3250	Total dos bilhetes.		

N B. No acto do pagamento dos premios são discontados aos portadores dos bilhetes 21 por cento de beneficio , imposto , e verbas de sello.

-- Aluga-se uma barcassa , que leva de 12 a 14 caixas de assucar ; quem a pretender annuncie.

—Se o rapaz, que apoucos dias esteve pescando na rua da Aurora da Boa-vista, e presenciado por outras pessoas , achou na beira do rio uma colher de prata pequena , e outra dita maior , querendo-as restituir a seu proprio dono , morador na referida rua na casa n. 24 , será generosamente recompensado.

= Thomaz Sayle faz sciento ao respeitavel publico, que tem carros e cavallos com sella para alugar; quem pretender dirija-se a rua da Cadeia de S. Antonio n. 15.

On Sale

=A fine assortment of Birdskins and Insects, in large quantities, at very moderate prices. Apply to Passo Junior.

— Aluga-se a coxeira da rua das Flores n. 20 com a frente para a travessa do Carmo, toda calcada de pedra, e admite 4 carros; a fallar com o commandante geral do corpo de policia.

- Muito se tem fallado do sistema Homeopathico, do sistema de Broussais, e de outros muitos mil differentes; pouco portanto se tem dito do mais essencial, os evacuantes, que ninguem pode negar serem nos climas calidos absolutamente necessarios, e sobretudo quando existe a difficuldade de fazer observar aos doentes a diéta necessaria e rigoroza, que pede a Homeopathica e pratica regular, &c. Somos geralmente acostumados a comer muito mais do que he necessario para o nosso sustento; o resultado he flatos, indigestões, e inflamações nos figados, &c. Para remover e impedir estes incommodos, nada he mais prompto, que um purgante saudavel, que não constipa os intestinos, e que augmenta as differentes secreções.

O publico achará nas Pilulas vegetaes do Dr. Brandreth e na Medicina Popular Americana, estas propriedades, que produzem seu effeito, sem dores e incommodo algum, não he necessario dieta alguma, e pode-se tractar dos seus negocios no mesmo dia em que se tomar.

Aqui vende-se somente em casa do unico agente João Keller, rua da Cruz do Recife n. 18, e para maior commodidade dos compradores, na rua da Cadeia do Recife, em casa de João Cardozo Ayres, na rua Nova na de Guerra Silva & C.ª, e atterro da Boa-vista, na de Salles & Chaves.

— Manoel José Pacheco de Mello comprou por conta de Antonio da Silveira Borges, residente em Goianna, dous meios bilhetes da segunda parte da primeira loteria de N. S do Livramento, de ns. 3162, e 1373.

— Precisa se alugar um negro para vender fazendas pelas ruas desta cidade junto com um caixeiro, pagando-se 10$ rs. mensaes e o sustento; no patio do Hospital do Paraiso n. 8, segundo andar.

- Qualquer pessoa, que precisar de um homem capaz para alguma casa particular para cozinhar, ou dirigir qualquer servico, dirija-se por traz do quartel de policia n. 10.

— Uma parda de bons costumes se offerece para ama de homem solteiro, ou casado, que tenha pouca familia, e dá fiador a sua conducta; quem precisar dirija-se ao beco do Peixe frito n. 5.

- Precisa-se alugar uma canoa, que seja de bom tamanho, e bem construida para conducão de agoa; assim como um ou dous canoeiros forros ou captivos; na rua da Praia, serraria de Silva Cardial, ns. 15 e 17.

— O ex-almoxarife da Ilha de Fernando de Noronha abaixo assignado, e proximamente chegado nesta praça faz sciente, que pessoa alguma acceite lettras, ou documentos firmados em seu nome, em consequencia de um recibo falso da quantia de quatro contos e oito centos mil rs., apparecido em mão do Snr. João Moreira Marques, e entregue por pessoa mal intencionada, que tentou denegrir o credito do annunciante, passado por um sentenciado de nome Daniel Rodrigues de S. Anna, condemnado a degredo perpetuo naquella ilha por crime de morte, e falsificação de lettras na cidade da Bahia; visto que o mesmo annunciante na referida Ilha só tem correspondencia com o Sr. Thiago de Barros, e nunca em tempo algum o dito Snr. Moreira do qual nunca fui nem sou credor, nem o dito Sr. me deve cousa alguma em dinheiro nem por outra forma.

Joaquim Pedro de Lima.

— Uma pessoa offerece-se a dar almoco e jantar por commodo preco, e com aceio, obrigando-se a mandar levar; na praça da Independencia n. 36.

— Quem tiver um moleque fiel, capaz de servir em uma casa de pouca familia, ou negra fiel, e quizer alugar, dirija-se ao beco do Veras na Boa vista n. 18.

— Precisa-se alugar uma preta escrava, que seja bem inteligente, e sem vicios, para todo o servico, quem a quizer alugar annuncie.

— Maria Joaquina de S. Thomé professora substitnta das cadeiras de primeiras lettras de meninas, ensina particularmente ler, escrever, contar, arithmetica, e diversas qualidades de costuras; tambem recebe em sua casa algumas meninas de pessoas, que morão fora da cidade, ou que morando nella, as queirão confiar a sua educacão: quem pretender utilisar se de seu prestimo, dirija-se a rua Direita n. 64.

— Precisa-se de um feitor, que trabalhe, entenda de arvoredo, horta, e vaccas para um sitio na Magdalena; na rua de Agoas-verdes, sobrado n. 66.

— Aluga-se uma boa escrava para criar, por ter muito bom leite; na praca da Boa-vista n. 21: na mesma precisa-se de 4 serradores, paga-se por mais, do que em outra qualquer parte.

— Quem precisar de uma ama para o serviço de uma casa, dirija-se a rua de S. Thereza n. 38.

= Quinta feira 31 do corrente pelas 4 horas da tarde, na Boa vista a porta do Senhor Dr. Juiz de Orfãos, se ha de arrematar de renda trienal a quem mais der, a morada de casa n. 41, sita na rua da Cadeia do Recife, na qual morou o finado Capitão-mor Antonio José Quaresma, e se acha avaliada em 800$ rs. por anno, sendo a renda paga por trimestre, e prestando o arrematante fiança edonea no acto da arrematação.

= Arrenda-se um sitio com casa, e mais arranjos, proprio para grande familia, boa coxeira, e capim, na passagem da Magdalena; a tractar na rua Nova n. 33.

— Continua-se a tirar passaportes para dentro e fóra do Imperio, e despachaõ-se escravos, tudo com brevidade; no atterro da Boa-vista, loja n. 48, ou na rua do Collegio n. 1, primeiro andar.

= Precisa-se de um homem para feitor de um sitio perto da praça; na rua Nova n. 33.

Compras.

= Compra-se um escravo preto ou pardo, que seja bom official de pedreiro, e que não tenha vicios conhecidos, bem como uma escrava boa cozinheira; na rua do Rozario estreita n.º 31, terceiro andar.

= Compra-se um par de malas de pregaria em meio uso; na rua de S. Rita n. 57, ou annuncie.

Vendas

= Vende-se o compendio das eras da Provincia do Pará, e o ensaio corografico sobre a mesma Provincia, pelo Sargento-mor Antonio Ladisláu Monteiro Baena; na praça da Independencia loja de livros ns. 6 e 8.

— Vende-se um par de adragonas para capitão de artilheria, infantaria, ou cavallaria de linha ou guarda nacional, e uma rica banda de malha ingleza, nova em folha, e um pouco de galão para divisa, vindo do Rio de Janeiro, tudo por commodo preco; na loja de M. G. Viegas, na rua do Crespo esquina da das Cruzes.

= Vende-se uma duzia de cadeiras de jacarandá, novas, e duas bancas do mesmo em meio uso; na rua Direita padaria n. 40.

— Vende-se na rua do Queimado loja de ferragens n. 31, e no patio do Collegio, loja de chapeos n. 6, agoa de tingir os cabellos e suissas; os vidros pequenos a 1000 rs., e os grandes a 2000 rs.

— Vendem-se meios bilhetes da loteria de N. S. do Livramento, a 4500; no principio da rua Direita, confronte o oitão da dita Igreja, loja n. 12

— Vende-se uma ou duas tipoias; em casa de Francisco Xavier das Chagas, na rua Imperial, armazem de sal.

— Na loja de Hypolito S Martin & Companhia vendem-se lindos cortes de seda escoceza para vestidos de senhora, ditos de cassa de seda bordada, ditos de lanzinha, e um completo sortimento de mantas para senhora e meninas; na rua Nova n. 10.

— Vendem-se 9 pias de filtrar agoa; na rua da Praia serraria de Silva Cardial, ns. 15 e 17.

— Vende-se uma preta Mocambique, de 20 annos, de boa figura, com leite de 10 mezes, e não se vende a cria; e outra de maior idade, de Angola, cozinha e he lavadeira: no atterro da Boa-vista esquina da travessa do Martins n. 42.

= Vende-se, ou arrenda-se um engenho de bestas perto desta praça, de boa produção, e com a safra ja criada de 500 a 600 pães; a tractar com Sa Barreto na rua do Sol, sobrado n. 13.

— Vendem-se duas escravas de nação Angola, uma dellas he recolhida, de 18 annos, engomma, cose, cozinha, e lava, e a outra de 22 annos, engomma cozinha, e lava; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

— Vendem-se duas escravas de nação, com habilidades; e um engenho de agoa rasteiro, bom moedor, fora da Villa do Bonito, duas leguas arredado para o Sul, que occupa 12 enchadas para lavrar canas e fazer 800 a mil pães de assucar, com muito boas terras, e com uma safra para este anno de mais de mil pães; na rua velha n. 66.

— Vendem-se 4 escravas moças, com boas habilidades; duas ditas boas engommadeiras, costureiras, e cozinheiras; uma mulata de 30 annos, boa cozinheira, engommadeira, boa ama de uma casa, e tracta bem de meninos; um moleque peça de 16 annos, bom pagem, serve bem a uma casa, e tem principios do officio de sapateiro; 2 ditos de 12 a 14 annos; um preto de meia idade, bom para botar sentido a um sitio, por estar acostumado a este trabalho: na rua d'Agoas-verdes n. 44.

= Vendem-se borzeguins e sapatos inglezes para homem, sapatos de couro de lustro para senhora; e uma balança propria para armazem de assucar; na rua da Cadeia do Recife, loja de fazendas n. 37.

— Vende-se ou hypotheca-se uma escrava, de 18 annos, crioula, propria para mucamba; na rua da Praia, venda n. 1.

= Vende-se por preço muito commodo um pequeno sitio com seus arvoredos, e casa de taipa coberta de telha, situado na Matriz da Varzea; na rua de Fora de Portas, venda n. 88.

— Vendem-se meios bilhetes da Loteria de N. S. do Livramento, que corre em 30 do corrente; na rua do Cabugá, loja de relojoeiro n. 7.

— Vende-se um relogio sabonete de ouro, horisontal, bom regulador, garantido pelo relojoeiro, que o vendeo, um dito patente inglez, dos melhores que ha presentemente, uma correntinha com sinete para relogio, de moderno molde, anelões de ouro de diversos modellos, duas voltas de contas do Rio de Janeiro, coracões de ouro de diversos modellos, e uma escrava, que serve bem a uma familia; nas 5 Pontas n. 45.

—Vendem-se 11 duzias de madeira de costadinho de amarelio de superior qualidade; na rua da Cruz n. 49.

— Vendem-se meios bilhetes da loteria de N. S. do Livramento, a 4500: na rua do Cabugá, loja de miudezas junto da do Snr. Bandeira.

— Vendem-se os seguintes livros: o Espião do campo neutral, o Piloto da America, a caverna de Strozi, Clara de Alba, os Saltiadores de Veneza, elementos de civilidade, historia de meninos para quem não for menino, Rui Braz, o Alfageme de Santarem, os misterios da torre Baume, tudo por preço commodo; na rua da Praia n. 32.

=Vende-se uma venda na rua do Padre Floriano n 35, que faz esquina para o beco da Carvalha, sendo esta bem afreguezada para a terra, sendo com algum dinheiro a vista e o resto a praso; a tractar na mesma.

- Vende-se a padaria da rua da Gloria n. 55, bem afreguesada, e com todos os precisos para trabalhar, menos o forno que pertence ao dono da casa; a fallar com Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

— Vende-se uma preta de nacão Angola, cozinha e lava; na rua dos Pescadores n. 19.

— Vende-se na padaria da S. Cruz da fuminé alta diariamente bom pão, e bolaxa de todos os tamanhos, sendo furada a dous vintens, vintem e dez reis, muito propria para conduzir para fora, roscas e tudo o mais que he proprio em padaria; assim como café moido em porções grandes e a retalho de libra para cima; e para os seus freguezes tem o forno prompto a qualquer hora para qualquer assado, estando o dito forno desocupado, pois conserva sempre calor sufficiente.

= Vende-se um escravo de nação Angola, sem vicio, e afeito a todo o serviço de lavoura: quem o pretender annuncie.

— Vende-se uma carroça com cavallo, e todos os arreios em bom uso, uma cavallo de pouca idade, e um quartáo pedrez bem possante, para carga, e tambem com algum carrego na sella; na rua dos Pires n. 30.

— Vende-se um terreno na rua Augusta, da parte do este, que deita o fundo até a rua do Alecrim, com 41 palmos de vão, casa formada até o respaldo; a tractar na rua Larga do Rozario n. 48.

= Vendem-se esteiras finas da India para forrar salas, chá isson a 2240; na rua da Cadeia velha n. 31.

— Vende-se uma escrava cabra escura, de boa figura, moça, lava, engomma, cose, cozinha, e é optima para todo o serviço de uma casa; no Forte do Mattos na prensa de José Ribeiro de Brito.

=Vendem-se superior jacarandá; na rua da Florentina, em casa de J. Beranger n. 14.

= No deposito de assucar refinado, estabelecido junto ao arco de S. Antonio, em frente do caes do Collegio, ha para vender assucar refinado, segundo o novo systema de fabricação, pelo qual se extrae a potassa, e cal, deixando-se-o no seu estado de pureza; sendo o preço da libra do de primeira sorte, e em pães 160 rs., e o de segunda e terceira, em pó, a 120, rs

= Vendem-se chitas finas, que não desbotão a 100 rs. o covado; na rua do Queimado, loja n. 11 do Vianna.

—Vende-se uma escrava crioula de 26 annos, boa costureira, e engommadeira, com 2 filhos, um com 5 annos, e o outro com 3; e um escravo carreiro de 25 annos; quem os pretender annuncie.

= Vendem-se pianos verticaes, francezes, e de primeira qualidade; assim como camas de descanço: no atterro da Boa-vista n. 6, primeiro andar.

= Vendem-se chapeos francezes de seda a 7000, borzeguins gaspiados para homem e meninos de todos os numeros, sapatos de couro de lustro para ditos, botins e meios ditos de bezerro francez, e de Lisboa, sapatos de couro de lustro para senhora e meninas, borzeguins gaspiados para ditas, sapatos com palla para homem e meninos, sapatos abotinados, ditos de entrada baixa inglezes, botins de lustro para homem, borzeguins de seda para senhora, luvas de seda para homem e senhora, ditas de pellica para homem, ditas enfeitadas para senhora, espartilhos para senhora a 1800, meias de seda para homem e senhora, ditas de algodão muito finas para meninas, lencos de seda para gravata; tudo por preco commodo: na praca da Independencia ns. 11, 13, e 15.

= Vende-se um apparelho dourado novo para official de guarda nacional montado, uma pasta nova, tudo por preço commodo; na rua Nova n. 67.

= Vende-se jacarandá, e Goncalo Alves de superior qualidade para obras de marcineiro; na rua Imperial do atterro dos aflogados n. 67.

= Vende-se um cavallo fino, de côr rodado, apatacado, com muito bons andares; no patio do Paraizo sobrado n. 8, segundo andar, o qual vende-se porque o dono se retira para fóra da provincia

— No escriptorio de Francisco Severiano Rabello, no Forte do Mattos n. 4 vendem-se barris pequenos e grandes com cal virgem de Lisboa, por preço commodo; assim como farello superior.

= Vendem-se abotuaduras pretas de duraque da ultima moda, para casacas e sobre-casacas, por preço barato; na rua larga do Rozario, loja de miudezas n. 35.

— Vende-se uma cama de casal, ainda em bom uso, com colxões e enxergões, e uma mesa de jantar, tudo por preço commodo; no atterro da Boa-vista, loja de miudezas n. 48.

= Vende-se potassa Russiana de boa qualidade, a 200 rs. a libra: na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 12.

= Vendem-se 16 ou 20 bestas acostumadas ao pasto, muito boas de roda, e novas, as quaes se achão muito gordas para engenho; no armazem da rua Nova n. 67.

— No armazem da rua Nova n. 67 se acha um sortimento da cadeiras de jacarandá, mesas, commodas, e bancas, e de outras muitas qualidades, assim como bons globos, compoteiras para doces, lanternas de boca de sino, bandejas de casquinha muito finas, duas cadeiras de rua, modernas, e em bom uso, e outros muitos objectos, que a vista dos compradores serão patentes, tudo por preço commodo; assim como se continua a receber qualquer objecto tanto novo como usado, para se vender por meio deste estabelecimento.

Escravos fugidos.

= Fugio no dia 20 do corrente o escravo Francisco, nação Mucambique, o qual foi visto no Poço da Panella na noite do dia 21, e tem os signaes seguintes; boa estatura, secco do corpo, tem em uma das orelhas um boraco grande, o dedo pollegar da mão esquerda alejado, levou vestido camisa de algodãozinho trancado e calcas de brim de listras ja velho; quem o pegar leve a rua do Livramento n. 2 a João Ignacio do Rego, que será gratificado.

= Fugio no dia 26 do corrente o preto Goncalo, que estava se curando, ainda tem o pé esquerdo enchado; quem o pegar leve a rua da Cruz, casa de Lourenço José das Neves, ou no engenho Penedo de baixo a seu Sr. Manoel Joaquim da Costa Figueira, que será bem recompensado.

— No dia 15 do corrente dezapareceo a escrava de nome Maria Antonia, de nacão Congo, com os signaes seguintes: idade que reprezenta 25 a 30 annos, côr preta, cabeca comprida, cabellos grandes, olhos apitombados, com beludia em um dos olhos, tem um dente partido na frente, um dos dedos da mão torto, que não estira como os outros, tem cravos na mão e nos pés, levou vestido de chita azul com uma saia de ganga da mesma côr por cima, com pano da costa já uzado; roga-se portanto aos Srs capitães de campo, ou qualquer pessoa que a encontre levem na travessa de S. José casa n. 10, que sera generosamente recompencado.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. =1843